



Ministério da Educação
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

ORDEM DE SERVIÇO PROPGPI Nº , 005 de 21 de maio de 2018

Trata de Instruções Normativas para a realização, pela UNIRIO, de processos de seleção de candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado abrigados pelos Programas de Pós- Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares e, **considerando** o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO;

Considerando a necessidade de uniformização dos editais dos processos de seleção de candidatos aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da unirio, em atendimento à Lei 12.527/11 e aos princípios de isonomia, legalidade e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - Instruir todos os atos e documentos relacionados aos processos de seleção de candidatos aos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, incluindo cronogramas, editais, formulários e outros necessários ao certame, com base no modelo do **Anexo A**.


Profª Drª Evelyn Goyannes Dill Omico
Pró-Reitora da Pós-Graduação,
Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

ANEXO A

Institui normas para a realização, pela UNIRIO, de Processos de Seleção de candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado abrigados pelos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

1. O EDITAL

1.1. O edital será publicado no Diário Oficial da União - DOU - e divulgado no portal desta Universidade, na Diretoria de Pós-Graduação da PROPGPI e nas páginas dos Programas, em área reservada e de fácil localização, após a aprovação da procuradoria da UNIRIO.

1.2. Cada programa será responsável pela divulgação do seu Edital na sua página em área específica do Processo Seletivo.

2. ADITIVOS

2.1. Os Programas de Pós-Graduação deverão divulgar o aditivo ao edital em suas páginas e em área específica do Processo Seletivo, contendo:

- a- requisitos para inscrição;
- b- documentação específica ao Programa;
- c- etapas do processo seletivo, incluindo as fases de inscrição, homologação das inscrições, etapas de seleção, divulgação de resultados;
- d- calendário de realização;
- e- detalhamento do número de vagas, dos critérios de seleção e pontuação do Currículo Lattes e informações sobre a comissão de avaliação;
- f- direito à interposição de recurso e vistas dos documentos.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

3. A SELEÇÃO

3.1. Os critérios de seleção dos candidatos serão estabelecidos pelos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação.

3.2. Para cada etapa, a comissão avaliadora deverá preencher planilhas com a atribuição dos pontos a cada candidato de acordo com as diretrizes e parâmetros objetivamente fixados.

3.3. Eventuais sorteios de pontos para as provas deverão ocorrer de forma pública.

3.4. Para as provas escritas:

- a) os candidatos deverão ser identificados pelo número de inscrição ou outro método sigiloso;
- b) o candidato que assinar a prova ou identificar-se será desclassificado.

3.5. Para as provas não escritas (entrevista; prova oral; leitura e outras):

- a) deverá ser realizada gravação por dispositivos que capturem som;
- b) deverá ser garantido o armazenamento das mídias das provas e atos gravados (com backup);

4. RESULTADOS PRELIMINARES

Os Programas de Pós-Graduação deverão divulgar o resultado preliminar, contendo a lista de aprovados e excedentes (somente o nome completo, por ordem alfabética), juntamente com o formulário para interposição de recursos.

5. RECURSOS

5.1. Ao candidato será assegurado o direito de ter vista do conteúdo de todas as provas realizadas (escritas ou não) e das planilhas de pontuação respectivas, podendo solicitar acesso às cópias de todos os seus documentos relativos ao certame.

5.2. O candidato poderá interpor recurso quanto às correções das provas relacionadas a cada uma das etapas de seleção e também do resultado final provisório.

5.3. O prazo para interposição de recurso será de até 3 dias úteis a contar da divulgação do resultado.

5.4. A comissão de recursos reunir-se-á para análise dos recursos.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

5.5. O resultado dos recursos será divulgado em até 3 dias úteis após o término do período de interposição, identificando o candidato apenas pelo número de inscrição.

6. RESULTADO FINAL

6.1. Os Programas de Pós-Graduação serão responsáveis por encaminhar a lista de aprovados por ordem de classificação, informando ainda a situação (aprovado ou excedente).

6.2. O resultado final será homologado pelo Colegiado do PPG e divulgado nas páginas dos programas.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação de candidatos aprovados e excedentes deverá ser realizada pelos Programas e publicada em suas páginas.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Os atos administrativos a serem praticados ao longo do processo seletivo poderão ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos.

8.2. Os Processos Seletivos dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro obedecem ao exposto no regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto sensu da UNIRIO.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2018.


Prof.ª Dr.ª Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora da Pós-Graduação,
Pesquisa e Inovação
SLAPE 1043079
Evelyn Goyannes Dill Orrico
Matrícula SLAPE 1043079
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação